

RECEBI O ORIGINAL  
Data: 23/01/20  
*[Signature]*

MALVINO SALVADOR



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/20**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Ditimar Barreira Gomes</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Tenreiro Aranha, Centro, São Paulo de Olivença		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 054.429.582-04		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 3214-8165	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0409.3404	<b>Processo nº:</b> 4181.2017	<b>Município:</b> São Paulo de Olivença-AM
<b>Atividade:</b> Exploração Florestal - PMFS Pequena Escala		
<b>Localização da Atividade:</b> ME Rio Jandiatuba, Zona Rural – São Paulo de Olivença/AM.		
<b>Coordenadas geográficas:</b>		
<b>Da propriedade:</b>		
<b>Pontos</b>	<b>Longitude</b>	<b>Latitude</b>
P1	68° 59' 32,656" W	4° 1' 29,071" S
P2	69° 0' 36,340" W	4° 0' 52,889" S
P3	68° 59' 59,787" W	3° 59' 55,444" S
P4	68° 59' 20,347" W	4° 0' 18,316" S
P5	68° 58' 59,276" W	4° 0' 18,316" S
P6	68° 58' 49,539" W	4° 0' 39,223" S
P7	68° 58' 46,373" W	4° 0' 41,869" S
P8	68° 58' 40,390" W	4° 0' 54,435" S
P9	68° 58' 44,404" W	4° 0' 58,249" S
P10	68° 59' 19,264" W	4° 1' 0,524" S
P11	68° 59' 25,450" W	4° 1' 17,820" S
<b>Do Inventário:</b>		
<b>Pontos</b>	<b>Longitude</b>	<b>Latitude</b>
INV1	68° 59' 40,444" W	4° 1' 10,894" S
INV2	68° 59' 25,446" W	4° 1' 17,816" S
INV3	68° 59' 34,292" W	4° 1' 25,462" S
INV4	68° 59' 49,392" W	4° 1' 19,543" S
<b>Finalidade:</b> Autorizar a Exploração Florestal por meio de um <b>Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala – PMFS PE</b> , com área do Plano de Manejo de <b>465,78 ha</b> , de uma Área de Efetivo Manejo de <b>426,58 ha</b> , em um imóvel com área total de <b>530,99 ha</b> , e Área Inventariada de <b>17,01 ha</b> , cujo volume a ser explorado é de <b>395,13 m<sup>3</sup></b> de madeira em tora.		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 02 Anos

Manaus-AM,

23 JAN 2020  
*[Signature]*

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

*[Signature]*

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

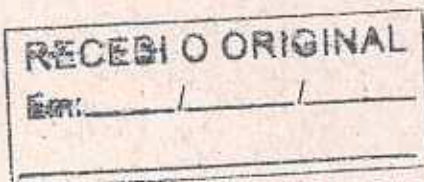




## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 005/20

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4181.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, com redação dada pela Medida Provisória nº 571/12
8. É proibido o corte e a comercialização de Castanheira (*Bertholletia excelsa*), da seringueira (*Hevea brasiliensis*), da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e da Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata*, *Copaifera multijuga*), de acordo com os Decretos Federais n.º 1.282/94 de 19.10.1994 e n.º 2687/98 e Decreto Estadual nº 25.044/05. (12.07.05).
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas e a realização do beneficiamento primário da madeira até os subprodutos especificados no PMFSPE, sendo obrigatória a declaração das informações das conversões realizadas junto ao Sistema DOF.
12. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando construção das vias de acesso na área.
14. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente por todo o ciclo de corte.
15. É expressamente proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Dar destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
17. Materializar em campo os vértices da poligonal da área da propriedade com respectiva identificação dos seus marcos.
18. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
19. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal, apresentado a este Instituto.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. É obrigatório o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida, desde a sua localização na floresta até o local de desdobramento.
22. Adotar o sistema eletrônico de controle de Produtos Florestais (Sistema DOF) para a saída de matéria-prima florestal do empreendimento.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 13  
17

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/20 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Ditimar Barreira Gomes</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Tenreiro Aranha, Centro, São Paulo de Olivença		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 054.429.582-04		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 3214-8165	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0409.3404	<b>Processo nº:</b> 4181.2017	<b>Município:</b> São Paulo de Olivença-AM

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 530,99	Município: São Paulo de Olivença
Área total do Plano (ha): 530,99	Denominação do imóvel: Seringal Fortaleza
Área de Efetivo Manejo (ha): 426,58	Transcrição/Matricula Nº: ---
Área de Efetiva Exploração Florestal – AEEF (ha): 17,01	Responsável Técnico: Cristina Zulma Escate Lay
Intensidade de Exploração (m³/há AEMF): 0,85	CREA/AM: 0402997816
Área da Propriedade (ha): 530,99	Município: São Paulo de Olivença

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	V (m³)	NA	Qtde
Angelim	<i>Andira micrantha</i> Ducke	41,666	21,75	2
Anoerá	<i>Licania macrophylla</i> Benth	15,251	131	1
Cedrorana	<i>Vochysia maxima</i> Ducke	32,029	76	1
Cutieira	<i>Joannesia heveoides</i> Ducke	100,236	27, 34, 37, 80, 101, 103, 116, 123, 137, 138, 162	11
Tanibuca	<i>Buchenavia viridiflora</i> Ducke	194,871	39, 44, 105, 106, 153	5
Ucubão	<i>Osteophloeum platyspermum</i> (A.DC.) Warb.	11,074	52	1
Total		395,13		21

#### LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 23 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



EM BRANCO